



MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS

DECRETO Nº 444/2020, DE 20 DE MARÇO 2020.

Estabelece procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo Município de Caldas Novas, em razão de pandemia do novo coronavírus (COVID-19), altera o Decreto nº 442/2020 e confere outras providências.

O PREFEITO DE CALDAS NOVAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e considerando a situação emergencial que o país enfrenta, bem como a necessidade de conscientização da pandemia do COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o fechamento imediato das áreas de lazer em geral dos condomínios, envolvendo piscinas, saunas, duchas, áreas de recreação infantil, recreações aquáticas e congêneres.

Parágrafo único. O fechamento deverá ocorrer pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo este período ser prorrogado.

Art. 2º As empresas prestadoras de serviços que necessitarem laborar em regime de expediente interno, poderão fazê-lo desde que não aglomere mais que 10 (dez) funcionários no local, respeitando sempre o espaçamento, o arejamento do local e as condições de higienização e prevenção.



MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS

Parágrafo único. O labor deverá respeitar o regime de revezamento, observando o quantitativo de funcionários existente na empresa, estabelecendo preferencialmente o teletrabalho.

Art. 3º Fica acrescido o parágrafo único, no art. 1º do Decreto nº 442/2020, que passa a ter a seguinte redação:

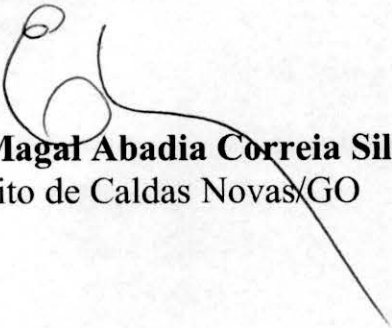
Art. 1º (...)

Parágrafo único. As obras que tenham um número máximo de 05 (cinco) pessoas, desde que devidamente observados os métodos de prevenção estabelecido para o coronavírus – COVID-19, não se obrigam ao fechamento estabelecido no inciso I, do art. 1º do Decreto nº 442/2020.

Art. 4º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações previstas no código sanitário do município, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CALDAS NOVAS-GO, aos vinte dias de março do ano de dois mil e vinte.


Evando Magal Abadia Correia Silva
Prefeito de Caldas Novas/GO